

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE VICENTE DE ALMEIDA BARROS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma Unidade de Ensino denominada Creche Vicente de Almeida Barros, com sede na Rua Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, s/n, centro, neste município de Boca da Mata, Alagoas.

Art. 2º. A Unidade de Ensino de que trata o art. 1º, desta Lei, denominar-se-á “Creche Vicente de Almeida Barros”.

Art. 3º. A Unidade de Ensino criada pela presente Lei se destina a oferecer ensino de Educação Inicial de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Creche Vicente de Almeida Barros.

Art. 5º. A Creche Vicente de Almeida Barros terá a seguinte organização:

§ 1º - Uma Diretoria;

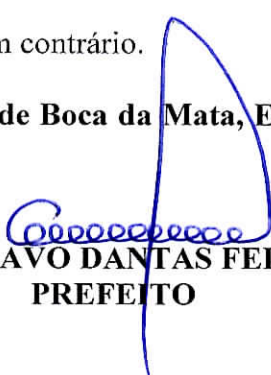
§ 2º - Uma Secretaria.

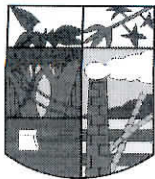
Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as providências necessárias para a confecção da placa indicativa.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de julho do ano de 2016, para todos os fins de direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Publicado, registrado e
arquivado, em _____ de janeiro de
2017.

Assessor/carimbo